



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 74/96

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO E DA VERBA DE
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de maio de 1996, de 1.28%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de junho de 1996, passa a ser de R\$ 4.838,82 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de junho de 1996, passa a ser de R\$ 3.225,88 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de junho de 1996, passa a ser de R\$ 1.200,35 (hum mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de junho de 1996, passa a ser de R\$ 800,23 (oitocentos reais e vinte e três centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1996.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 24 de junho de 1996.

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
PRESIDENTE

OTAMIR CORRÊA DE PAULA
SECRETÁRIO